INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO DO MSV3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 63.657.457/0001-93
("Fundo")

Por este instrumento particular, a **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, nº 2.942 – 7º ao 12º andar – Parte I, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora"), e a **VINCI GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.077.576/0001-73 ("Gestora") e, consideradas em conjunto como ("Prestadores de Serviços Essenciais") do Fundo:

CONSIDERANDO:

1. Que, de acordo com o art. 52, I da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175"), o regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia de cotistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados em que as cotas do fundo sejam admitidas à negociação ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM; e

2. Nos termos do art. 52, II da RCVM 175, o Regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia de cotistas, sempre que tal alteração for necessária em virtude de atualização dos dados cadastrais de prestadores de serviços da classe, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone.

RESOLVEM:

1. **ALTERAR** a Régua de Provisão para Devedores Duvidosos constante no "*Anexo IX – PDD ao Regulamento do MSV3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recebíveis Comerciais Responsabilidade Limitada*", com o objetivo de assegurar a plena observância às regras de regulação e autorregulação aplicáveis, sobretudo o "Código ANBIMA de Autorregulação de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros" atualmente em vigor e conforme alterado ("Código de AGRT") e suas "Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros" ("RP de AGRT"),que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Observado o disposto no manual de precificação e provisionamento da Administradora, será provisionado o percentual do Valor do Direito Creditório relativo aos Direitos Creditórios Inadimplidos por faixa de atraso a contar da respectiva data de vencimento, conforme indicado na tabela abaixo:

FAIXA	*ATRASO*	*PERCENTUAL PDD*
Faixa A	*0 a 15 dias*	*0.00%*
Faixa B	*16 a 30 dias*	*Faixa B do Administrador*
Faixa C	*31 a 60 dias*	*Faixa C do Administrador*
Faixa D	*61 a 90 dias*	*Faixa D do Administrador*
Faixa E	*91 a 120 dias*	*Faixa E do Administrador*
Faixa F	*Acima de 121 dias*	*Faixa F do Administrador*

Serão considerados para fins das provisões acima não apenas os Direitos Creditórios Inadimplidos mas também todos os Direitos Creditórios Cedidos devidos pelo Devedor do Direito Creditório Inadimplido.".

2. **CONSOLIDAR** o Regulamento, considerando a aprovação do item 1 acima, conforme versão que consta como Anexo I deste instrumento.

Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização do endereço de sua sede e razão social no inteiro teor do regulamento, passando a constar a seguinte qualificação: **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40.

A versão consolidada do regulamento do Fundo que segue como Anexo I entrará em vigor na data do seu envio para a CVM. Nos termos do art. 52, §1º, da RCVM 175, o regulamento alterado será encaminhado à CVM até o 1º (primeiro) dia útil após a sua implementação, acompanhado das informações e documentos necessários, mediante o Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM.

São Paulo, 25 de maio de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

VINCI GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora